

# TEMA 1.11 – Comunicação das empresas sobre roubo, furto ou extravio de produtos sujeitos à vigilância sanitária

## TEMA ARQUIVADO

(atualizado em 17/07/20)



### O QUE É ESSE TEMA?

O tema em questão foi inserido na Agenda 2017/2020, pois tem como intuito estabelecer às distribuidoras e ao fabricante ou detentor de registro de medicamentos a obrigatoriedade de informar às autoridades sanitárias competentes a ocorrência de roubo de carga. O referido regulamento vai preconizar a forma, prazo para essa comunicação.

Após a comunicação, a Anvisa compila os dados informados pelas empresas e publica tabelas consolidadas no site institucional, dando assim publicidade à informação e permitindo a consulta de empresas, consumidores, Ministério públicos, órgãos de defesa do consumidor e entidades policiais.

Conheça mais sobre as normas relacionadas ao tema acessando a [BIBLIOTECA DE TEMAS TRANSVERSAIS!](#)



### POR QUE ESTÁ NA AGENDA REGULATÓRIA?

- Mesmo sem a existência de uma regulamentação específica, as empresas de medicamentos, produtos para saúde, cosméticos e saneantes são orientadas da necessidade de realizarem a comunicação à Anvisa e às autoridades sanitárias locais. A comunicação à Anvisa é feita por meio de protocolo e também por meio eletrônico.
- Não existe um regramento quer verse sobre o assunto e de como as informações sobre roubo de cargas serão utilizadas.



### PROCESSOS RELACIONADOS AO TEMA ARQUIVADO:

- **Processo 25351.799162/2016-59:** Proposta de regulamentação sobre comunicação de roubo, furto ou extravio de produtos sujeitos à vigilância sanitária (**ARQUIVADO**)

#### OBJETIVOS ESTRATÉGICOS RELACIONADOS

- Garantir o acesso seguro da população a produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária
- Racionalizar as ações de regularização de produtos e serviços
- Fortalecer as ações de controle, monitoramento e fiscalização de produtos e serviços

# TEMA 1.11 – Comunicação das empresas sobre roubo, furto ou extravio de produtos sujeitos à vigilância sanitária

## TEMA ARQUIVADO

(atualizado em 17/07/20)



**PROCESSO REGULATÓRIO:** Proposta de regulamentação sobre comunicação de roubo, furto ou extravio de produtos sujeitos à vigilância sanitária

**NÚMERO DO PROCESSO:** 25351.799162/2016-59

**RELATORIA:** Sob condução do Gerente-Geral da unidade responsável pelo tema  
**ÁREA RESPONSÁVEL:** Gerência Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária (GGFIS)

**SITUAÇÃO:** **ARQUIVADO**

**CONDIÇÃO PROCESSUAL:** Com realização de AIR e Consulta Pública

### DETALHAMENTO DO PROCESSO REGULATÓRIO

ETAPA	ATIVIDADE	STATUS/PREVISÃO	DETALHAMENTO
Abertura do Processo	Formalização da abertura do processo	Concluída	<a href="#">Despacho de Iniciativa nº 20, de 02/03/2016</a>
Análise de Impacto Regulatório (AIR)		Não realizada	
Elaboração de Instrumento Regulatório		Não realizada	
Deliberação Final	Deliberação para arquivamento	<b>Arquivado</b>	<a href="#">Despacho de Arquivamento nº 152, de 28 de novembro de 2019</a> Justificativa para o arquivamento: Existência de outros projetos de regulamentação prioritários e equipe reduzida comprometem o andamento da proposta dentro do ciclo 2017-2020.